



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 008 DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Medeiros/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

E considerando o Art. 3º da Lei Municipal Complementar 018 de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas as atribuições dos cargos de Gerente de Cultura, Lazer e Eventos, Gerente de Compras e Licitações, Gerente de Contratos e Convênios, Gerente de Esportes, Gerente de Fiscalização, Comércio e Indústria e Secretário Adjunto da Secretaria de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

Gerente de Cultura, Lazer e Eventos: Compete ao Gerente de Cultura, Lazer e Eventos a promoção, execução e gerência de programas de cultura e lazer no município; Desenvolvimento de atividades tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando incrementar práticas recreativas, culturais e de lazer na comunidade; Gerenciar e promover eventos de cunho cultural e de lazer, propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de cultura, lazer e eventos.

Gerente de Compras e Licitações: Compete ao Gerente de Compras e Licitações manter atualizado o registro e cadastro dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Medeiros; Gerência e controle de notas de autorização de fornecimento; Gerência e inserção dos processos licitatórios no Sistema Integrado de Administração Pública; Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das comissões de licitações, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho; Definir os parâmetros para as negociações diretamente com fornecedores as bases e condições para o fornecimento, visando a aquisição de produtos com preços e condições competitivos.

Gerente de Contratos e Convênios: Compete ao Gerente de Contratos e Convênios a gerência e supervisão de convênios e contratos de repasses e financiamentos firmados com a Caixa Econômica Federal; Aumentar a velocidade de implantação e efetivação dos recursos e programas conveniados com o município e operados por instituições bancárias oficiais, acompanhar prazos, orientar e cobrar os demais setores para o envio de materiais solicitados, sendo o principal canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica Federal; Estar em dia com todas as necessidades burocráticas dos convênios celebrados com o município; Garantir que outros possam ser firmados e demonstrar capacidade gerencial na administração dos recursos repassados ao município.

Gerente de Esportes: Compete ao Gerente de Esportes promover e gerenciar campeonatos municipais; Incentivar o esporte amador e estudantil; Promover a prática de esportes polivalentes, futebol de campo, futebol de salão; Incentivar e apoiar entidades esportivas; Organizar, gerenciar e incentivar toda prática de esportes no município; Promover e incentivar atividades esportivas com objetivo de ampliar o relacionamento social dos esportistas, buscar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

parcerias e intercâmbios com órgãos públicos, entidades afins e com a sociedade em geral para a consecução dos seus fins.

Gerente de Fiscalização, Comércio e Indústria: Compete ao Gerente de Fiscalização, Comércio e Indústria, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviços e atividades de produção e extração em geral, vistoriando ao alvará de licença para localização, funcionamento e horários estabelecidos; Proceder a fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; Emitir pareceres e informações sobre o lançamento e processos fiscais; Lavrar autos de infração, apreender mercadorias para comercialização em situação irregular; Assinar notificações, intimações, cancelamento de licenças e embargos; Fiscalizar o comércio ambulante e o comércio informal exercido temporariamente através do sistema “camelô” ou de feiras periódicas e o comércio transitório, verificar denúncias mediante registro de ocorrências; Fiscalizar a procedência de mercadorias em trânsito, implemento de ações, visando o combate à sonegação fiscal; Autuar infrações e tomar providências para a punição dos responsáveis e executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Secretário Adjunto da Secretaria de Educação e Cultura: Compete ao Secretário Adjunto da Secretaria de Educação e Cultura assessorar e auxiliar a Secretária Municipal de Educação e Cultura na direção, organização, orientação e supervisão dos serviços; Exercer as atividades de controle de pessoal, acompanhar os serviços de manutenção dos próprios educacionais, desenvolver projetos voltados à educação do município; Estabelecer convênios com o Governo Federal e Estadual; Atendimento diário de todos os segmentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a implantação de todos os projetos desenvolvidos para a rede municipal de ensino; Emitir e assinar atos normativos visando o bom desenvolvimento do Sistema Educacional no município; Assinar em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura empenhos, atos, liquidações e demais papéis pertinentes ao Sistema Educacional do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 05 de março de 2013.

Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal